



**LEI MUNICIPAL 2.856/95 Alterada pela Lei nº 5.778/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 022/2025**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de Aplicação do PROCAD-SUAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, no âmbito do Projeto Itinerante “De Mãos Dadas com a Comunidade”.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 2.856/1995, alterada pela Lei Municipal nº 5.778/2025;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização de Assistência Social e dá outras providências com as devidas alterações feitas pela Lei 12.435/11;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre a execução do PROCAD-SUAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, regulamentando a utilização dos recursos transferidos aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 08/2025 do MDS/CIT, que estabelece diretrizes e critérios para a execução do referido programa, com foco na regularização de cadastros unipessoais e nas ações de busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer as ações de gestão e execução do Cadastro Único para Programas Sociais, ampliando o acesso da população aos serviços socioassistenciais, por meio de estratégias descentralizadas e itinerantes; e

**CONSIDERANDO** as decisões tomadas em reunião ordinária, datada em 06 de novembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Ação de Aplicação dos Recursos do PROCAD-SUAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Patrocínio/MG referente ao Projeto Itinerante “De Mãos Dadas com a Comunidade”, com o objetivo de aprimorar o atendimento e a atualização cadastral das famílias beneficiárias do Cadastro Único, especialmente aquelas em áreas de difícil acesso, abrangendo distritos, bairros periféricos e zonas rurais do município;

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 06 de novembro de 2025

**Auristela Alves do Nascimento**  
**Presidente do CMAS**  
**Gestão 2025/2027**